

Av. Augusto Severo, nº 84, 12º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 0800 7019656 - <http://www.ans.gov.br>

SENHOR REPRESENTANTE LEGAL

BRADESCO SAÚDE S.A.

REGISTRO ANS: 005711

AVENIDA RIO DE JANEIRO 555 - CAJU
20931675 - RIO DE JANEIRO - RJ

Ofício nº: 59/2021/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021.

Assunto: **Termo de Compromisso Nº 01/2004 – Reajuste dos planos anteriores à Lei nº 9.656/98 em 2021**

Processo nº 33910.015509/2021-86

Senhor Dirigente,

Em atendimento ao disposto no item II, da Cláusula Primeira, do Termo de Compromisso em referência, e de acordo com a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 553ª Reunião Ordinária de 08 de julho de 2021 (Doc. SEI nº 21289458), **autorizo a aplicação de -7,24% (menos sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)**, aos contratos individuais/familiares firmados anteriormente a 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei 9.656/98 e cujas cláusulas de reajuste anual por variação de custos tenham como base o Termo de Compromisso nº 01/2004.

Este percentual, referente ao reajuste de 2021, foi calculado de acordo com a metodologia de reajuste vigente, utilizando a VCMH Teto das Seguradoras Especializadas em Saúde signatárias do Termo de Compromisso.

O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre **julho de 2021 e junho de 2022, a partir de julho de 2021**.

Diante do cumprimento das obrigações relacionadas ao processo de autorização do reajuste no mês anterior ao início do período de aplicação (julho de 2021), e observando-se ainda o disposto no art. 9º da RN nº 171/2008, fica autorizada a retroatividade da cobrança ao mês de julho de 2021, desde que as eventuais cobranças retroativas se iniciem em até dois meses a contar da autorização da ANS e sejam diluídas pelo mesmo número de meses de atraso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES CAMPOS**, Gerente Econômico-Financeiro e Atuarial dos Produtos, em 13/07/2021, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **21319189** e o código CRC **94E47064**.